



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas

Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 30/97

Autor(a): Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Artigo único. A Ementa e o art. 1º do Projeto de Lei n.º 30/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Revoga as Leis n.º 909/92 e n.º 975/93; o inciso I, do art. 2º, da Lei n.º 991/93; e o inciso IV, do art. 5º, da Lei n.º 762/89.”

“Art.1º. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 909, de 29 de maio de 1992, que institui normas para a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis de pessoas carentes e dá outras providências; e n.º 975, de 10 de março de 1993, que altera a redação de artigos da Lei Municipal n.º 909/92; o inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 991, de 6 de maio de 1993, que estabelece a política municipal de incentivo às micro e pequenas empresas e dá outras providências; e o inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 762, de 13 de março de 1989, que institui o Imposto Sobre a Transmissão *Inter-Vivos* de Bens Imóveis (ITBI), e dá outras providências.”

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 1997.

Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Anídon Gabriel da Silva
Membro

Eustáquio José da Silva
Membro

Aprovado em 25/8/97

por unanimidade